

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 1044 de 6 de Maio de 2025

DATA: 06/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

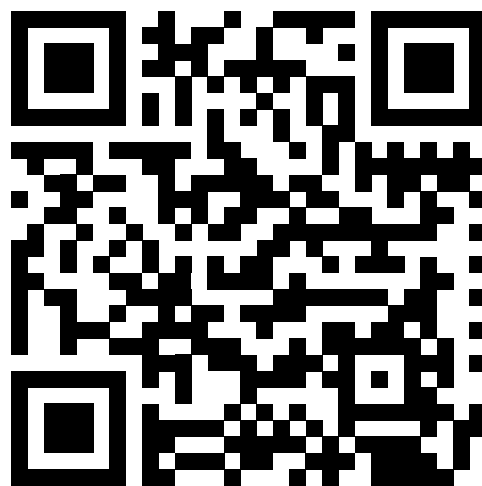
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=735

ISSN 2965-3246



SUMÁRIO

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO: 93/2024 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2024

DECRETO

DISPOSIÇÃO: 207/2025 - DECRETO Nº 207, DE 02 DE MAIO DE 2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 07/05/2025 15:28:21 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=735



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO: 93/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2024.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** CONTRATADA: **C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.269.220/0001-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2025 até 30/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.39.00 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 23 de abril de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 001/2025

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DISPOSIÇÃO: 207/2025**DECRETO Nº 207, DE 02 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a composição organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso III e VI, e o art. 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade na gestão da política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a importância de organizar administrativamente a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a adequada execução dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a complexidade e a diversidade das ações e serviços de saúde a cargo do Município, que demandam organização setorial e definição clara das atribuições de cada unidade administrativa;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa e da gestão por resultados, orientadores da política pública de saúde, conforme diretrizes constitucionais e legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de planejamento, regulação, controle, avaliação, auditoria e vigilância em saúde no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a seguinte composição organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde:



II – Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Saúde;

II – Gabinete do secretário:

a) Secretário(a) Executivo(a) de Saúde;

b) Assessor(a) Jurídica;

b.1) Assessor(a) Técnica.

c) Coordenador(a) da Ouvidoria da Saúde;

d) Chefe de Gabinete;

e) Coordenador(a) de Compras;

f) Coordenador(a) de Comunicação;

g) Coordenador(a) de Transportes;

III – Setor de Atenção Primária em Saúde:

a) Coordenador(a) da Estratégia da Saúde da Família;

b) Coordenador(a) de Unidades Básicas;

c) Coordenador(a) da eMulti;

d) Coordenador(a) de Saúde Bucal;

e) Coordenador(a) do Núcleo de Hanseníase e Tuberculose;

f) Coordenador(a) de Programa IST/AIDS;

g) Coordenador(a) de Programa HiperDIA;

h) Coordenador(a) de Saúde do Idoso;

i) Coordenador(a) de Imunização;

j) Coordenador(a) de Saúde da Mulher, do Homem e da Criança;

k) Coordenador(a) de Saúde Mental;

l) Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica;

m) Coordenador(a) do Bolsa Família na Saúde.

IV - Setor De Média e Alta Complexidade:

a) Coordenador(a) da Rede de Saúde;

b) Diretor(a) do Hospital das Clínicas;

c) Diretor(a) do Serviço de Atendimento de Urgência – SAMU;

d) Diretor(a) do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;

e) Diretor(a) do Centro de Reabilitação e Especialidade Médicas – CREM;



- f) Diretor(a) do Setor de Diagnóstico por Imagem;
- g) Diretor(a) do CAPS I;
- h) Diretor(a) do CAPS ADIII;
- i) Diretor(a) do CER IV;
- j) Coordenador(a) do Serviço de Atenção Domiciliar;
- k) Coordenador(a) de Agência Transfusional.

V - Setor de Vigilância Em Saúde:

- a) Coordenador(a) de Vigilância Epidemiológica;
- b) Coordenador(a) de Vigilância Sanitária;
- c) Coordenador(a) de Vigilância Ambiental;
- d) Coordenador(a) do Núcleo de Endemias;
- e) Coordenador(a) de Vigilância do Trabalhador.

VI – Setor de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde:

- a) Coordenador(a) de Recursos Humanos da Saúde;
- b) Coordenador(a) de Educação Permanente em Saúde (PSE);
- c) Coordenador(a) do Sistema de Informação.

VII – Setor de Planejamento e Regulação:

- a) Coordenador(a) de Regulação, Controle e Avaliação;
- b) Coordenador(a) de Auditoria em Saúde;
- c) Coordenador(a) de Controle de Referência para Média e Alta Complexidade (TFD);
- d) Coordenador(a) de Planejamento em Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de 02 de maio de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito de Tuntum



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Jose Fillipy Andrade Gonçalves
Procurador Geral - PGM

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV

Fernanda Murada Mendes
Secretário(a) - SEMPDP

Jefferson Santos Costa
Secretário(a) - SINFRRA

Mizael Teixeira de Brito
Secretário(a) - SEMCULT

Fábio Andrade Pessoa
Secretário(a) - SEMFAZ

Rafael Almeida Pessoa
Secretário(a) - SEMJUVC

Antonia Munike Carvalho de Sousa
Secretária Secretária - SEMMDHIR

Antonio Magno Melo de Sousa
Secretário(a) - SEMAGRO

Josinaldo Carvalho Bílio
Secretário(a) - SEMARTC

Anna Mayara Oliveira Cunha
Secretário(a) - SEMAS

Cicero Humberto Gomes Figueiredo
Secretário(a) - SEMBEA

Pedro Jorge de Oliveira Mello
Secretário(a) - SEMCON

Carlos Sérgio Oliveira da Silva Junior
Secretário(a) - SEMED

Jeova da Silva Sousa
Secretário(a) - SEMESP

Ana Izabel fernandes e Silva
Secretário(a) - SEMIC

Jaydran Fernandes Brito
Secretário(a) - SINFRRA RURAL

Amilson Pereira de Lacerda
Secretário(a) - SEMMAS

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costa
Secretário(a) - SEMPLAF

Charles Wagner Brito Tavares
Secretário(a) - SEMREGF

Joaceles de Sousa Araújo
Secretário(a) - SEMRI

Carlos Arthur Leda Santos
Secretário(a) - SEMUS

Manoel Ferreira Silva Neto
Secretário(a) - SEMSEG

Danilo Viana Pessoa
Secretário(a) - SEMTRANS

Francisco Werberth Lopes Rocha
Secretário(a) - SEMTUR

Augusto Ferreira Andrade
Secretário(a) - SEMURB

